

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo, 31 de outubro de 2025

Ofício nº 439/2025 – GAB/PREF

Ilmo Sr
Volnir Stratmann
DD Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Carlo- SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 36/2025

Prezado senhor presidente; pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação em, dessa egrégia Casa legislativa o **Projeto de Lei nº 36/2025 de 31/10/2025** que: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Carlo para o Exercício de 2026 (LOA).

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada apreço e consideração.

Atenciosamente.


Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Carlo para o Exercício de 2026.

ALCIONE ROBERTO BUENO, Prefeito Municipal do Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e fundamento na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo SC, para exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 73.680.003,33 (setenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil, três reais e trinta e três centavos), compreendidos:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública municipal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município de Monte Carlo SC, para exercício de 2026, totaliza R\$ R\$ 73.680.003,33 (setenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil, três reais e trinta e três centavos) e a respectiva despesa total fixada assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 55.583.338,46 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 18.096.664,87 (dezoito milhões, noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) da seguridade social.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Art. 3º - O Orçamento consolidado municipal para o exercício de 2026 estima a receita em 73.680.003,33 (setenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil, três reais e trinta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor.

I - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	59.295.704,79
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.273.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	900.000,00
1.3- Receita Patrimonial	810.500,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	1.578.000,00
1.7- Transferências Correntes	50.623.704,79
1.9- Outras Receitas Correntes	110.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	14.384.298,54
2.1- Operações de Crédito	5.000.000,00
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	9.384.298,54
2.5- Outras Rec. De Capital	-
TOTAL	73.680.003,33

II - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3– DESPESAS CORRENTES	56.938.174,79
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	33.920.398,44
3.2- Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	22.717.776,35
4 - DESPESAS DE CAPITAL	16.721.828,54
4.4- Investimentos	16.221.828,54
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	500.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	73.680.003,33



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

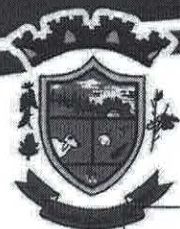
Art. 4º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2026 estima a receita em R\$ 68.442.093,25 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) e fixa as despesas em R\$ 68.442.093,25 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos), e R\$ 11.495.490,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa reais) de transferências financeiras aos Fundos Municipais e para a Câmara Municipal de Vereadores.

I - A Receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	54.457.794,71
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	900.000,00
1.3- Receita Patrimonial	670.500,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	1.578.000,00
1.7- Transferências Correntes	46.199.294,71
1.9- Outras Receitas Correntes	110.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	13.984.298,54
2.1- Operações de Crédito	5.000.000,00
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	500.000,00
2.4- Transferências de Capital	8.984.298,54
2.5- Outras Rec. De Capital	-
TOTAL	68.442.093,25

I - A despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3– DESPESAS CORRENTES	40.905.774,71
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	26.309.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	14.296.774,71
4 - DESPESAS DE CAPITAL	16.020.828,54
4.4- Investimentos	15.520.828,54
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	500.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
-TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS MUNICIPAIS	11.495.490,00
Fundo Municipal de Saúde	8.674.490,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Câmara Municipal de Vereadores	1.791.000,00
Fundo de Reeq. do Corpo de Bombeiros	30.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	68.442.093,25

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Do orçamento do Fundo Municipal de Saúde

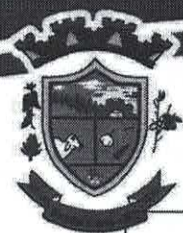
Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026 estima a receita em R\$ 4.964.410,08 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e oito centavos), as transferências recebidas do tesouro municipal em R\$ 9.674.490,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) e fixa as despesas em R\$ 14.638.490,00 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	4.564.410,08
1.1- Receita Tributária	-
1.2- Receitas de Contribuições	-
1.3- Receita Patrimonial	140.000,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7- Transferências Correntes	4.424.410,08
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 - RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	400.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	9.674.490,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	9.674.490,00
TOTAL	14.638.900,08

I - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	14.112.900,08
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.2- Outros Encargos Sociais	4.112.900,08



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



3.3- Outras Despesas Correntes	8.002.501,64
4 - DESPESAS DE CAPITAL	526.000,00
4.4- Investimentos	526.000,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	14.638.900,08

Seção II

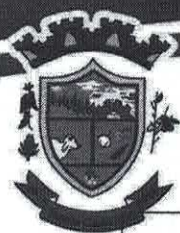
Do orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros para o exercício de 2026 estima R\$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), as transferências recebidas do tesouro municipal em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e fixa as despesas em igual valor.

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	273.500,00
1.1- Receita Tributária	273.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	-
1.3- Receita Patrimonial	-
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7- Transferências Correntes	-
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	-
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	30.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	30.000,00
TOTAL	303.500,00

II - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	182.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	-
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	198.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
4.4- Investimentos	105.000,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	287.000,00

Seção III

Do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 7º - O Orçamento Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2026 estima as transferências recebidas do tesouro municipal em R\$ 1.791.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil reais) e fixa as despesas em igual valor.

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$ VALORES
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.791.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.791.000,00
TOTAL	1.791.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.721.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.501.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	220.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4- Investimentos	70.000,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.791.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

I – Passivo Contingente	-
II – Intempéries	20.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	-
IV – Obtenção de Resultado Primário	-
V – Reforço de dotações Orçamentárias	-
TOTAL	20.000,00

I - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 9º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2026, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas correntes e receitas de capital e o remanejamento de que trata o artigo 10 desta Lei.

Art. 10º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária...



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11º – Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS, ACORDOS E CONVÊNIOS

Art. 12º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

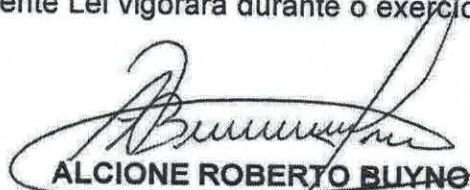
Art. 13º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as esferas de governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos de que tratam o inciso IV do Art. 24 da Lei 1253/2021 e inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal dentro de uma mesma categoria de programação ocorrerá por ato próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 15º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026 a partir de 1º de janeiro.


ALCIONE ROBERTO BUYNÔ
Prefeito Municipal